



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais

Página: 1



CONTRATO

NÚMERO : 81/2017

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e Auto Cecilia LTDA.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado a empresa **AUTO CECILIA Ltda**, com sede na AV. DR, Josaphat Macedo 1391, Bairro: Monsenhor Parreiras, Luz, Minas Gerais, Cep: 35.595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.901.039/0001-97, doravante denominada simplesmente contratada, a celebração foi autorizada através da Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura de PIUMHI, por processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12 Processo nº 45/2017, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato Adesão a Ata Registro de Preço Processo 45/2017, pregão presencial 12/2017 ( Prefeitura de Piumhi/MG) cujo objeto é: Aquisição de veículo automotor. Conforme anexos., sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Veículo Automotor	Unidade	1,0000	38.990,0000	38.990,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.10.01.10.122.0012.2076.44905200	Atividades Administrativas do Serviço Equipamentos E Material Permanente
02.10.02.10.301.0020.2082.44905200	Programa de Assistência Saúde da Família Equipamentos E Material Permanente

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 15/09/2017 até 31/12/2017.



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais**

Página: 2



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 38.990,0000 (Trinta e Oito Mil e Novecentos e Noventa Reais )

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante, sendo pagas após a entrega do produto.

4.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrerem dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

4.4 - O pagamento somente será realizado após a entrega do veículo e aceito pela administração constatado o mesmo dentro das normas exigidas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

5.1 O Presente contrato terá validade até 31/12/2017.

5.2 - A validade do contrato não exclui a responsabilidade da contratada na garantia do veículo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores decorrentes do Processo Licitatório 133/2017 - Pregão Presencial 71/2017, conforme proposta da CONTRATADA.

6.2 - não será permitida em nenhuma hipótese o pagamento antecipado, antes da entrega do veículo.

6.3 - O pagamento efetuar-se-á após a entrega do produto por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da garantia prevista e à apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto.

**CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1- O veículo deverá ser entregue em local indicado na ordem de fornecimento em até 30 (TRINTA) dias após a emissão da ordem de fornecimento. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do veículo.

7.2- O item objeto deste Pregão deverá ser entregue em perfeitas condições de



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais



uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito, sem qualquer despesa adicional. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do veículo.

7.3- O item objeto deste Pregão será entregue e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, para efeito simultânea ou posterior verificação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos de sua entrega.

7.4- Em caso de não aceitação do item objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital do Processo 133/2017 Pregão Presencial 71/2017.

7.5- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

8.1 - designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e dentre outras;;

8.2 - registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando junto ao preposto o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.3 - analisar o objeto entregue pela CONTRATADA, efetuando as eventuais ressalvas em decorrência do contrato derivado do edital e deste contrato, para o devido atesto do titular do CONTRATANTE.

8.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços e proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato

**CLÁUSULA NONA: AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cedro do Abaeté (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I- Advertência;

II - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até o trigésimo dia de atraso, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

III - Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor de adjudicação se o



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais

Página: 4

Fis. 91

proponente se recusar a prestar o serviço.

IV - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cedro do Abaeté-MG pelo prazo de 2 (dois) anos, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública municipal.

a) O licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderá o presente contrato ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da lei 8.666/93.

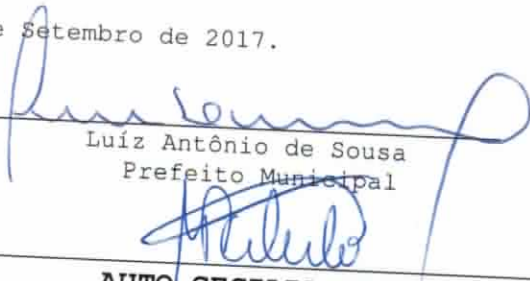
Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados conforme a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaeté/MG.

E, por estarem justas as partes que assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para gerarem os mesmos efeitos de direito, seguidas de duas testemunhas.

Cedro do Abaeté, 15 de Setembro de 2017.

  
Luiz Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal

**AUTO CECILIA LTDA**  
20.901.039/0001-97

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 07872186-13.

Nome: 

CPF: 012.692.096-63